



# NOVA LEI DO ESTÁGIO

Sandra Marangoni



# Lei 11.788

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.


§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.



# Aspectos Relevantes

- ato educativo escolar supervisionado;
- educandos que estejam freqüentando o ensino regular;
- O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso;
- O estágio visa ao aprendizado de competências e o desenvolvimento do educando




Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

- 
- O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório;
  - Estágio obrigatório é previsto no projeto do curso e sua carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;
  - Atividades de monitoria, iniciação científica e extensão precisam estar prevista no PPP para se equiparar ao estágio;



# Requisitos de validade (art. 3º ):

- I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;
- II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.



## Requisitos de validade (art. 3º ):

O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios e por menção de aprovação final.



# Alunos estrangeiros:

A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.



# Agentes de Integração:

- I – identificar oportunidades de estágio;
- II – ajustar suas condições de realização;
- III – fazer o acompanhamento administrativo;
- IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V – cadastrar os estudantes.



# Agentes de Integração:

- Não podem cobrar qualquer valor dos estudantes;
- serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular;
- Não podem representar as partes na assinatura do TCE



# Obrigações das instituições de ensino:

- I – celebrar termo de compromisso indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;



# Obrigações das instituições de ensino:

- IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.



# Plano de Atividades

É documento obrigatório, que passa a ser incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.



# Termo de Convênio

- Deve explicitar o processo educativo compreendido nas atividades programadas para os educandos e as condições de estágio;
- Não exclui a obrigatoriedade do termo de compromisso;



# Parte Concedente:

- Pessoas jurídicas e profissionais liberais de formação superior, devidamente inscritos em seus conselhos de classe



# Obrigações da Parte Concedente:

- I – celebrar termo de compromisso e zelar por seu cumprimento;
- II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, **para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;**
- IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;



# Obrigações da Parte Concedente:

- V- por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.



# Jornada:

- Fixada no termo de compromisso;
- Deve ser compatível com as atividades escolares;
- Deve ser reduzida à metade nas épocas de avaliações ou verificações de aprendizagem;



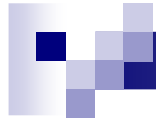
# Limites máximo da Jornada:

- I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
- II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.
- III - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.



# Prazo máximo:

2 anos exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência



# Bolsa

Passa a ser obrigatória, bem como o vale-transporte, em caso de estágio não obrigatório



# Férias

- Passa a ser obrigatória a concessão de férias de 30 dias para estágios com duração de um ano;
- estágios inferiores a 1 ano: aluno tem direito a férias proporcionais;
- As férias são remuneradas;
- A indenização das férias deverá ser feita somente em casos de impossibilidade de sua fruição;



# Número de estagiários:


## **(NÃO SE APLICA AO ENS. SUPERIOR)**

I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

- 
- considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio;
  - Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles;
  - Quando o cálculo do percentual disposto na Lei resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.



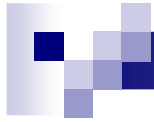
# Penalidades:

- A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.
- A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.



# Reserva de Vagas:

Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio



# **DOCUMENTOS ESSENCIAIS DO ESTÁGIO**



# Documentos essenciais:

- Termo de Convênio;
- Termo de Compromisso do Estágio;
- Relatórios de acompanhamento;
- Norma interna da IES (manual do estágio, regulamentos, regimento, etc.)



# Termo de Compromisso

## Partes essenciais:

- QUALIFICAÇÃO DAS PARTES;
- INFORMAÇÕES RELEVANTES;
- CLÁUSULAS;
- ASSINATURAS: das partes através de seus representantes legais e de duas testemunhas instrumentárias, identificadas pelo nome e CPF ou RG;



# QUALIFICAÇÃO ALUNO:

- **ALUNO:**
- **MATRÍCULA:**
- **CURSO:**                      **TURNO:**
- **PERÍODO:**                      **SEMESTRE LEITVO:**
- **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**



# QUALIFICAÇÃO DA UNIDADE CONCEDENTE:

- Se for pessoa jurídica: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. , com sede na Rua xxxx, neste ato através de seu representante legal (ver o que estabelece o contrato social);
- Se for profissional liberal: xxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, devidamente inscrito no seu órgão de classe sob o n. , com endereço profissional na rua xxxxxxxx



# QUALIFICAÇÃO DA IES:

- **Xxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado mantida pela xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n. , com sede na RuaXXXXX, neste ato através de seu representante legal xxxxxx;



# INFORMAÇÕES RELEVANTES:

- ATIVIDADES: (rol de atividades que guardem relação com a grade curricular e o PPP, pode vir em um anexo, juntamente com o parecer do professor sobre a vinculação de tais atividades com o PPP)
- LOCAL AONDE O ESTÁGIO VAI SE REALIZAR: (seção, depto., escritório, etc.)
- JORNADA: (máximo de 6 horas diárias ou 30 semanais, salvo cursos que alternem teoria e prática)
- PROFESSOR RESPONSÁVEL:
- SUPERVISOR LOCAL:  
CARGO/FUNÇÃO:
- PERIODICIDADE DOS RELATÓRIOS:
- VIGÊNCIA: (máximo de 2 anos, salvo portador de deficiência )
- ESTÁGIO CURRICULAR ( ) OBRIGATÓRIO ( ) NÃO OBRIGATÓRIO
- VALOR DA BOLSA DE ESTUDOS: DATA PGTO:
- VALE TRANSPORTE:



## **I- OBJETO**

O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágio para o aluno acima identificado, nas dependências da ENTIDADE CONVENIADA.

**Parágrafo Primeiro** - Entende-se como estágio as atividades que visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.

**Parágrafo Segundo** - O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no preâmbulo do presente contrato, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 2 anos.

**Parágrafo Terceiro** – O estágio ora contratado possui expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso freqüentado pelo aluno.



## II - JORNADA

A jornada a ser cumprida é a especificada no preâmbulo do presente contrato, sendo que o aluno estagiário se compromete a cumprila, devendo comunicar previamente seu supervisor em caso de impossibilidade.

**Parágrafo Primeiro:** A jornada acordada é compatível com o horário escolar e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias de 30( trinta ) semanais, não podendo ser alterada, salvo novo ajuste formal com a anuência da instituição de ensino.

**Parágrafo Segundo:** Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade. Para tanto, o estagiário deverá apresentar ao seu supervisor cópia do calendário acadêmico da IES no início de cada período letivo.

**Parágrafo Terceiro:** Inexistindo a fixação prévia da data das avaliações no calendário acadêmico, o aluno deverá apresentar outro documento que indique a data das avaliações, conforme sistema utilizado pela IES.



### III - ATIVIDADES

As atividades que serão realizadas pelo aluno deverão observar as seguintes condições:

- a) As atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e PPP do curso em que está matriculado;
- b) As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do **Estagiário** e da **IES**, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do projeto pedagógico do curso;



## **IV- BOLSA:**

Em razão do estágio a UNIDADE CONCEDENTE efetuará o pagamento mensal de bolsa ao aluno no valor indicado.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento da bolsa se dará de forma proporcional aos dias trabalhados, quando do início ou encerramento do presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento da bolsa será feito através de depósito bancário ou diretamente na sede da UNIDADE CONCEDENTE, podendo esta efetuar os descontos autorizados em lei.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento da bolsa somente poderá ser dispensado em caso de estágio curricular obrigatório, assim entendido aquele que está definido no projeto político pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para integralização do curso.



## V- DAS FÉRIAS

A cada período de 12 (doze) meses, o aluno terá direito a 30 (trinta) dias de férias remuneradas, que deverão ser gozados, preferencialmente, durante as férias escolares.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de encerramento do presente contrato sem que tenha se completado o período aquisitivo de 12 meses, o aluno terá direito às férias proporcionais, que poderão ser gozadas durante o prazo da notificação de rescisão.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de impossibilidade de concessão das férias antes do encerramento da vigência do presente contrato, as férias serão indenizadas.



# VI- OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Compete ao aluno:

- I. Realizar as atividades previstas no plano de atividades com zelo e dedicação, reportando-se ao supervisor sempre que tiver dúvidas ou entender que precisa de auxílio para sua execução;
- II. cumprir a programação estabelecida pelas partes;
- III. elaborar e entregar os relatórios de acompanhamento;



## VI- OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- IV. observar as normas internas da unidade e guardar sigilo das informações a que tiver acesso em razão do estágio;
- V. zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações da UNIDADE CONCEDENTE;
- VI. ressarcir eventuais prejuízos causados em razão de ato praticado em desacordo com as orientações da UNIDADE CONCEDENTE ou da IES;
- VII. comunicar a IES em caso de alteração de jornada, calendário, atividades ou problemas na sua execução;



## **VI- OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

- VIII. comunicar previamente quando precisar faltar, chegar atrasado ou ausentar-se antes do encerramento de sua jornada;
- IX. manter a ética e a boa conduta em todas as atividades;
- X. comunicar imediatamente a UNIDADE CONCEDENTE em caso de alteração na sua situação acadêmica, como abandono, trancamento, cancelamento ou frequência irregular.



# **VII- OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE**

Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

- I. oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no presente contrato, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;
- II. apresentar o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando a integração do estagiário;
- III. controlar a frequência do estagiário;



# **VII- OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE**

- IV. efetuar o pagamento da bolsa (caso o estágio seja remunerado);
- V. informar a IES em caso de interrupção ou de problemas na realização do estágio, bem como nos casos em que o aluno por motivos de natureza técnico, administrativa ou disciplinas, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;
- VI. avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação sempre que solicitado pela IES, obedecendo a periodicidade fixada neste contrato, que em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;




## **VII- OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE**

- VII. efetuar a contratação de seguro conta acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- VIII. indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno;



## **VII- OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE**

- IX. manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovam a realização do estágio;
- X. permitir à IES acesso as instalações onde o estágio é realizado, sempre que solicitado;
- XI. ao final do estágio, emitir certificado de sua realização.



**Parágrafo Primeiro:** O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso freqüentado pelo estagiário.

**Parágrafo Segundo:** O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.



## VIII- OBRIGAÇÕES DA IES

Compete a IES:

- a) fornecer a documentação que viabilize a contratação do estágio;
- b) avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do educando;
- c) indicar professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;



## VIII- OBRIGAÇÕES DA IES

- d) exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no presente contrato, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;
- e) em caso de descumprimento das condições ora acordadas, orientar o aluno e a UNIDADE CONCEDENTE visando a adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao aluno o encerramento do presente contrato;
- f) elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;



## VIII- OBRIGAÇÕES DA IES

- g) comunicar o calendário acadêmico à UNIDADE CONCEDENTE no início de cada período letivo;
- h) receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação.

OBS: Todas as IES terão que ter um manual do estágio e um calendário no início de cada período letivo



## **IX - FORMAS DE RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Por iniciativa das partes, a qualquer tempo, desde que a parte que tenha intenção de rescindir dê ciência a outra com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência;
- b) Em caso de alteração da situação acadêmica do aluno, como cancelamento, trancamento, transferência de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- c) Por qualquer das partes, inclusive a IES, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas;



## IX - FORMAS DE RESCISÃO:

- d) Em caso de rescisão do termo de convênio firmado entre a IES e a UNIDADE CONCEDENTE;
- e) Em razão de comportamento inadequado do aluno ou supervisor designado.

**Parágrafo Único:** Em caso de abandono, a comunicação da IES à UNIDADE CONCEDENTE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isto não for possível, ao término do período letivo.



## **X - DO FORO:**

- Fica eleito o Foro da Comarca de (Local onde o estágio se realizar), Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente convênio.



# TERMO DE CONVÊNIO

Partes essenciais:

- QUALIFICAÇÃO DAS PARTE;
- INFORMAÇÕES RELEVANTES;
- CLÁUSULAS;
- ASSINATURAS: das partes através de seus representantes legais e de duas testemunhas instrumentárias, identificadas pelo nome e CPF ou RG;



# QUALIFICAÇÃO DA UNIDADE CONCEDENTE:

- Se for pessoa jurídica: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. , com sede na Rua xxxx, neste ato através de seu representante legal (ver o que estabelece o contrato social);
- Se for profissional liberal: xxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, devidamente inscrito no seu órgão de classe sob o n. , com endereço profissional na rua xxxxxxxx



# QUALIFICAÇÃO DA IES:

**Xxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado mantida pela xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n. , com sede na RuaXXXXX, neste ato através de seu representante legal xxxxxx;



# **INFORMAÇÕES RELEVANTES:**

- **CURSOS ABRANGIDOS:**
- **NÚMERO DE VAGAS:**



# I- OBJETO:

O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágios **curriculares obrigatórios e não obrigatórios** para alunos da IES, nas dependências da ENTIDADE CONCEDENTE.

**Parágrafo Primeiro-** Para fins deste Convênio, o estágio, obrigatório ou não, deve observar o projeto pedagógico do curso, tendo caráter de complementação educacional e de prática profissional. Entende-se como estágio as atividades que visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.

**Parágrafo Segundo-** O estágio somente poderá ser contratado quando possuir expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso freqüentado pelo aluno.



## II- PRAZO DO ESTÁGIO:

- Os estágios curriculares obrigatórios terão a duração e carga horária de acordo com o previsto no projeto pedagógico dos Cursos de Graduação.
- O estágio não obrigatório terá a duração e carga horária estabelecidas no termo de compromisso, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 2 anos.



## III - JORNADA

A jornada a ser cumprida será definida no termo de compromisso. A jornada deverá ser sempre compatível com o horário escolar e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias e 30( trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo ajuste formal com a anuência da instituição de ensino e do aluno.

**Parágrafo Primeiro:** Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade.

**Parágrafo Segundo:** A IES deverá fornecer, sempre que solicitado, documento que indique a data das avaliações.



## IV - ATIVIDADES

As atividades que serão realizadas pelo aluno deverão observar as seguintes condições:

- a) As atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e PPP do curso em que ele está matriculado;
- b) As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do **Estagiário** e da **IES**, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do projeto pedagógico do curso.



## V- BOLSA:

Em razão do estágio a UNIDADE CONCEDENTE efetuará o pagamento mensal de bolsa e Vale-transporte ao aluno no valor indicado no termo de compromisso.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento da bolsa se dará de forma proporcional aos dias trabalhados, quando do início ou encerramento do termo de compromisso de estágio.



## V- BOLSA:

**Parágrafo Segundo:** O pagamento da bolsa será feito através de depósito bancário ou diretamente na sede da UNIDADE CONCEDENTE, podendo esta efetuar os descontos autorizados em lei.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento da bolsa somente poderá ser dispensado em caso de estágio curricular obrigatório, assim entendido aquele que está definido no projeto político pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para integralização do curso.



# VI- DAS FÉRIAS

A cada período de 12 meses, a UNIDADE CONCEDENTE deverá conceder ao aluno 30 (trinta) dias de férias remuneradas, que deverão ser gozados, preferencialmente, durante as férias escolares.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de encerramento do Termo de Compromisso sem que tenha se completado o período aquisitivo de 12 meses, o aluno terá direito às férias proporcionais, que poderão ser gozadas durante o prazo da notificação de rescisão.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de impossibilidade de concessão das férias antes do encerramento da vigência do Termo de Compromisso, as férias serão indenizadas.



## VII – OBRIGAÇÕES DA IES

Compete a IES:

- a) fornecer a documentação que viabilize a contratação do estágio;
- b) avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do educando;
- c) indicar professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;



## VII – OBRIGAÇÕES DA IES

- d) exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no termo de compromisso, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;
- e) em caso de descumprimento das condições acordadas no termo de compromisso, orientar o aluno e a UNIDADE CONCEDENTE visando a adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao aluno o encerramento do estágio;
- f) elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios [\[G1\]](#) ;



## VII – OBRIGAÇÕES DA IES


- g) comunicar o calendário acadêmico à UNIDADE CONCEDENTE no início de cada período letivo;
- h) receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação;
- i) Informar as condições e requisitos mínimos para a realização do estágio, observando a carga horária, duração e jornada;



## VII – OBRIGAÇÕES DA IES

- j) Encaminhar sistematicamente os relatórios ou as fichas de avaliação de estágio para preenchimento e devolução no prazo assinado;
- l) Comunicar a Unidade Concedente em caso de alteração da situação acadêmica do aluno estagiário.

OBS. :Todas as IES terão que ter um manual do estágio e um calendário no início de cada período letivo



**Parágrafo Único:** Em caso de abandono, a comunicação da IES à UNIDADE CONCEDENTE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isto não for possível, ao término do período letivo.



## VIII – OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

- a) Conceder estágio curricular, ao corpo discente da IES, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Convênio, definido em parceria com os departamentos interessados em abrir campo de estágio e a IES, as atividades dos estagiários;
- b) Fixar o número de vagas pelas áreas de formação e informar a IES para os devidos encaminhamentos;
- c) oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no plano de atividades, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;



## VIII – OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

- d) apresentar ao aluno o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando a integração do estagiário;
- e) controlar a frequência do estagiário;
- f) efetuar o pagamento da bolsa (caso o estágio seja remunerado);
- g) informar a IES em caso de interrupção ou de problemas na realização do estágio, bem como nos casos em que o aluno por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;



## **VIII – OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE**

- h) avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação sempre que solicitado pela IES, obedecendo a periodicidade fixada no Termo de Compromisso, que em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;
- i) efetuar a contratação de seguro conta acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- j) indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno;



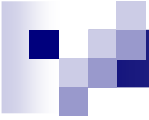
## VIII – OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

- k) manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovam a realização do estágio;
- l) permitir à IES acesso as instalações onde o estágio é realizado, sempre que solicitado;
- m) Formalizar o estágio curricular através de **Termo de Compromisso** firmado com o estagiário, tendo a obrigatória interveniência da IES;
- n) Não alterar as atividades do aluno estagiário sem prévia comunicação e anuência da IES;



## VIII – OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

- o) Informar a instituição quaisquer modificações ocorridas no quadro de estagiários;
- p) Fornecer a declaração do estágio ao estudante, sempre que solicitado;
- q) Compatibilizar a jornada de trabalho, com o horário escolar e com o horário da concedente;
- r) Prestar todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do acadêmico-estagiário, que venha a ser solicitada pela Faculdade e que esta entenda necessária;
- s) ao final do estágio, emitir certificado de sua realização.



**Parágrafo Primeiro:** O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso freqüentado pelo estagiário.

**Parágrafo Segundo:** O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.



# IX- OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Constituem obrigações do **ALUNO**:

- I – Cumprir carga horária de estágio, prevista nas grades curricular dos cursos de graduação da IES;
- II – Apresentar relatórios das atividades realizadas sempre que solicitados, de acordo com as normas de estágio;
- III – Acatar as normas existentes na instituição em que realiza o estágio, procurando manter a rotina de trabalho e qualidade dos serviços prestados.
- IV- Cumprir as demais determinações constantes do Termo de Compromisso.



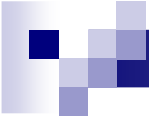
# X- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- O presente contrato é firmado por prazo determinado de XXXXXX meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura.

ou


- O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada efetue prévia notificação de 30 dias.

Parágrafo único : Em caso de rescisão do presente contrato será dada continuidade aos termos de compromisso de estágio já firmados, respeitando-se os trabalhos que estiverem em andamento.



# XI- DISPOSIÇÕES GERAIS

- O estágio não gera vínculo na forma da lei;
- Para a execução das atividades previstas neste convênio as partes administrarão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis à vista dos respectivos trabalhos, sob a responsabilidade e gerenciamento de cada convenente;



# XI- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Deverá cada um dos convenientes assegurar-se de que os recursos humanos designados para trabalhar nas atividades concernentes ao presente convênio conheçam e aceitem todas as obrigações aqui estabelecidas, bem como as que venham a ser criadas através de termos aditivos ou planos de trabalho;
- Os convenientes terão que cumprir rigorosamente com seus deveres de observância de sigilo e ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas, comprometendo-se ainda a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas no âmbito da execução dos serviços, sob pena de responsabilidade;



## **XII - DO FORO**

- Fica eleito o Foro da Comarca de (Local da sede da IES), Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente convênio.



# Outros Documentos:

- Relatórios de avaliação
- Regulamento/manual do estágio



Obrigada!!!

SANDRA MARANGONI

OAB/SC 10763

[sandra@marangoni-adv.com.br](mailto:sandra@marangoni-adv.com.br)